

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 1001063781

OBJETO: ALIENAÇÃO DE SUCATA A GERAR, COMO EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E DESPADRONIZADOS DO GRUPO CEEE, COM QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA E AVALIADA, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL.

CONTATO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Av. Joaquim Porto Villanova, 201, prédio “A”, sala 428
Jardim Carvalho - 91.410-400 - Porto Alegre / RS
Fone: (51) 3382-4846 / Email: cpl@ceee.com.br
Atendimento: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO - ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3	DO PREÇO MÍNIMO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
4	DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO ELETRÔNICA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5	DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
6	DA NEGOCIAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
9	DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12	DO TERMO DE CONTRATO
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL
15	DISPOSIÇÕES GERAIS
16	DISPOSIÇÕES FINAIS

A COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-GT e a COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D, adiante denominadas simplesmente GRUPO CEEE, sociedades de economia mista, concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio “A”, 7º andar, sala 721, Bairro Jardim Carvalho – CEP 91.410-400, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO, forma eletrônica**, pelo critério de julgamento de **MAIOR OFERTA**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; e legislação pertinente, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A data, horário e local da realização da disputa será às **09 horas, do dia 16 de junho de 2020**, conforme procedimentos informados no **item 4 deste Edital**, Dos Procedimentos da Sessão Eletrônica e Critério de Julgamento.

1. DO OBJETO

Alienação de equipamentos e outros materiais inservíveis, obsoletos e não padronizados do Grupo CEEE, conforme relação contendo as quantidades e especificações dos Lotes, descritos no **Anexo I** deste Edital – **Projeto Básico**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderá participar desta licitação a licitante enquadrada nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Suspensa de licitar e impedidas de contratar com a Administração;

2.2.2 Declarada inidônea por qualquer ente público, em qualquer esfera da Administração;

2.2.3 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de qualquer empresa do Grupo CEEE;

- 2.2.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.2.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - 2.2.9 Cujo familiar de sócio ou administrador exerça cargo ou função de confiança nas empresas do Grupo CEEE, na forma do Decreto Estadual nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;
 - 2.2.10 Cujos sócios ou administradores tenham cônjuges ou parentes até o terceiro grau civil, de membros da Diretoria do Grupo CEEE, ou de empregado lotado no Centro de Responsabilidade (CR) contratante responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, ou de autoridade do Estado do Rio Grande do Sul a qual as empresas do Grupo CEEE estejam vinculadas;
 - 2.2.11 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio ou administrador, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com qualquer empresa do Grupo CEEE há menos de 6 (seis) meses;
 - 2.2.12 Cujos sócios sejam associados ao autor do Projeto Básico em outras sociedades, bem como demais hipóteses do art. 44 da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - 2.2.13 É vedada, igualmente, a participação de empregado, diretor ou conselheiro, de qualquer empresa do Grupo CEEE, como licitante, na condição de pessoa física ou autônoma.
- 2.3 Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema **www.pregaobanrisul.com.br**.
- 2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - 2.3.2 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação;
 - 2.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.4 A apresentação de proposta e lance serão considerados como evidência de que o proponente examinou e aceitou completamente as condições deste Edital e que obteve do Grupo CEEE todas as informações e/ou esclarecimentos satisfatórios sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar e apresentar sua proposta e seus lances, não sendo aceita qualquer alegação e/ou reivindicação posterior decorrente da falta de conhecimento das condições dos Lotes.
- 2.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3. DO PREÇO MÍNIMO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O preço mínimo para alienação de cada Lote esta definido no **item 09 do Projeto Básico, Anexo I** deste Edital.
- 3.2 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcada, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 3.3 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da abertura da licitação, podendo ser apresentado prazo maior.
 - 3.3.1 Se não constar o prazo de validade, entende-se **120 (cento e vinte) dias**.

- 3.4 Os licitantes deverão consignar o valor da oferta, conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta de Oferta**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.5 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
 - 3.5.1 Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 3.5.2 Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.3 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.
- 3.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas por responsável do Grupo CEEE, na fase de habilitação.
- 3.7 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 3.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta disponibilizada.
- 3.9 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito por responsável do Grupo CEEE.
- 3.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 3.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 3.13 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Grupo CEEE responsável e designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste Edital, ou seja, o endereço de correio eletrônico para contato com a CPL é **cpl@ceee.com.br**, a qual pode ser contatada, também, pelo telefone **(51) 3382-4846**.
- 4.2 A realização da sessão pública e todos os demais atos pertinentes à licitação ocorrerão no site **www.pregaobanrisul.com.br**.
- 4.3 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Se ocorrer a desconexão do empregado do Grupo CEEE responsável pela licitação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 4.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Grupo CEEE aos participantes.
- 4.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 4.8 Todos os atos procedimentais deverão constar de ata, lavrada ao final de cada sessão pública, ou disponibilizadas conforme sistema eletrônico.
- 4.9 Devem ser utilizados os campos específicos do sistema para disponibilização da proposta e documentos.
- 4.10 O critério de escolha do arrematante será o de **MAIOR OFERTA POR LOTE**, respeitado o valor mínimo de avaliação apresentado pelo Grupo CEEE para o LOTE e para os itens que compõem o lote, definidos no **item 09 do Projeto Básico, Anexo I** deste Edital.

5. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo e Condições Gerais da Licitação.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Grupo CEEE e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 5.3 O responsável pelo Grupo CEEE verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 5.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Grupo CEEE.
- 5.6 Todos licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, cujos valores serão consignados em Ata.
- 5.8 Os licitantes somente poderão oferecer **lances superiores** ao último valor por eles ofertado e registrado.
- 5.8.1 No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.9 Durante o transcurso da sessão eletrônica, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do **maior lance registrado**, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 5.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de percentual estabelecido no sistema eletrônico pelo responsável do Grupo CEEE.
- 5.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.
- 5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6. DA NEGOCIAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o responsável do Grupo CEEE deverá abrir negociação com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, podendo apresentar contraproposta, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.3 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo responsável do Grupo CEEE, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico, a qual fará parte do contrato como anexo.

- 6.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 6.5 O responsável do Grupo CEEE poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.
- 6.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.7 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:
 - 6.7.1 Contenham vícios insanáveis;
 - 6.7.2 Descumpram especificações técnicas do edital ou seus anexos;
 - 6.7.4 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre as licitantes;
- 6.8 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 6.9 Será **vencedor** o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o **MAIOR preço por LOTE, observando os valores mínimos por item**.
- 6.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão da respectiva ata da sessão, disponibilizada em sítio eletrônico e divulgada conforme legislação.
- 6.11 Erros no preenchimento da Proposta de Preços Final, quando for o caso, ou a ausência de informações complementares, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo responsável do Grupo CEEE, desde que não haja majoração do preço proposto.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no **prazo de 03 (três) horas** definido pelo responsável do Grupo CEEE, o a será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:
 - 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.2 Documento de Identificação do Representante Legal ou Procurador;
 - 7.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 7.1.4 Ato Constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 7.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 7.1.7 Formulário de cadastro de cliente (**Anexo IV**), devidamente preenchido;
 - 7.1.8 Documento ambiental apropriado para cada lote, conforme descrição que consta em **Documentos e Procedimentos de Meio Ambiente - Anexo III** deste edital.
- 7.2 Os documentos disponibilizados pelo licitante no sistema eletrônico – sejam documentos de habilitação ou proposta e seus anexos – são considerados como fiel correspondência de seus originais, cabendo ao licitante o dever de guarda e de apresentação sempre que demandado pela CONTRATANTE, pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento do certame, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.
- 7.3 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Grupo CEEE procederá ao que segue:
 - 7.3.1 Se os documentos atenderem plenamente às disposições do edital, o licitante será julgado habilitado, sendo possível o início da fase recursal do certame;
 - 7.3.2 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o Grupo CEEE considerará o licitante inabilitado;

- 7.3.3 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 7.4 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 7.5 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 7.6 As Diretrizes Ambientais e os Procedimentos de Segurança a serem observadas pelos licitantes durante o processo licitatório de alienação encontram-se devidamente explicitadas nos **Anexos II e III** do presente edital.

8. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1 As condições para pagamento estão previstas em Cláusula específica do Contrato.
- 8.2 O contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite da apresentação da proposta, conforme estabelecido em Cláusula contratual.
- 8.3 Não haverá comissão a ser paga ao empregado do Grupo CEEE que estiver realizando a alienação.

9. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1 Quaisquer solicitações de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço de correio eletrônico cpl@ceee.com.br, ou de link disponível no sistema eletrônico, se houver.
- 9.2 As respostas serão disponibilizadas aos solicitantes, por correio eletrônico, e na internet.
- 9.3 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no subitem 9.1.
- 9.3.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 9.3.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Grupo CEEE, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente;
- 9.3.3 Caberá ao responsável no Grupo CEEE pela sessão eletrônica, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;
- 9.3.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 9.3.5 Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 10.2 Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para o licitante recorrente apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.3 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o responsável pelo Grupo CEEE autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.4 Caberá ao responsável no Grupo CEEE receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

- 10.4.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso;
- 10.4.2 O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade;
- 10.4.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.4 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
 - 10.5.1 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na sede da CONTRATANTE.
- 10.6 O responsável pela sessão no Grupo CEEE poderá requerer manifestação de outras licitantes, caso o recurso verse sobre suas propostas ou documentação, concedendo, no máximo, o mesmo prazo recursal.
- 10.7 A apresentação de impugnação após o prazo estipulado receberá tratamento de mera informação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do responsável pela sessão eletrônica no Grupo CEEE, após a homologação do certame pelas autoridades competentes.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 O arrematante adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
- 12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3 O prazo previsto nos subitens 12.1 e 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CONTRATANTE.
- 12.4 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.
- 12.5 Os locais de retirada e coleta do objeto estão previstos no **Projeto Básico, Anexo I**.
- 12.6 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo de acordo com as suas propostas apresentadas na licitação, desde que iguais ou superiores ao preço inicial dos Lotes, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 No caso de infringência aos regramentos deste certame, a licitante poderá sofrer sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com as empresas do Grupo CEEE, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser consideradas as seguintes hipóteses:
 - 13.1.1 Inobservância de prazos estabelecidos no edital, 6 meses;
 - 13.1.2 Desatendimento a determinações do empregado responsável pela condução da alienação, 6 meses;
 - 13.1.3 Prática reiterada de comportamento que vise a tumultuar o certame ou com intuito meramente protelatório, 6 meses a 1 ano;
 - 13.1.4 Participação do certame infringindo qualquer dispositivo das **Condições para Participar da Licitação**, item 2 do presente Edital, 6 meses a 1 ano;
 - 13.1.5 Apresentação de documento fraudulento ou de alegações que não correspondam à verdade dos fatos, 2 anos;

- 13.1.6 Infringência das disposições do Código de Ética do Grupo CEEE, 6 meses a 1 ano;
- 13.1.7 Desistência da assinatura de contrato, após adjudicado o objeto, ou a não assinatura do contrato no prazo estipulado neste edital, prazo de 2 anos.
- 13.2 O empregado do Grupo CEEE responsável pela condução da alienação poderá substituir a sanção de suspensão por advertência, dependendo das justificativas apresentadas pela licitante.
- 13.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4 O procedimento iniciará com manifestação de intenção de aplicação da penalidade, por parte do empregado do Grupo CEEE responsável pela condução da alienação, o qual concederá o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia à licitante.
- 13.5 Findo o prazo para defesa prévia, o empregado do Grupo CEEE responsável pela condução da alienação, juntamente com a Comissão de Apoio da Alienação, opinará pela aplicação da sanção, informando a decisão à licitante, a qual terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.
- 13.6 O recurso, devidamente instruído pelo empregado do Grupo CEEE responsável pela condução da alienação, será remetido às autoridades competentes para a homologação do certame.
- 13.7 Caso a penalidade seja, efetivamente, aplicada, tal ato deverá ser comunicado ao setor responsável pela emissão do Certificado de Registro Cadastral do Grupo CEEE.
- 13.8 É admitida a notificação dos atos por correio eletrônico, desde que este seja informado pela própria licitante.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Procedimento de Segurança;
- Anexo III – Documentos e Procedimentos de Meio Ambiente;
- Anexo IV – Formulário para Cadastro de Cliente;
- Anexo V – ORBI;
- Anexo VI – Modelo Proposta de Oferta;
- Anexo VII – Termo de Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O Grupo CEEE alerta ao arrematante dos riscos de acidentes durante a realização dos trabalhos de retirada dos materiais inservíveis.
- 15.1.1 Neste sentido, o arrematante declara estar ciente deste risco, bem como se responsabiliza por quaisquer ocorrências relacionadas à segurança do seu pessoal.
- 15.1.2 São responsáveis solidários o arrematante, e seu representante legal, em caso de qualquer ocorrência durante a retirada, restando ao Grupo CEEE a isenção de qualquer responsabilidade.
- 15.2 A realização dos trabalhos de retirada somente será permitida por pessoa devidamente credenciada, utilizando equipamentos de proteção individual, conforme recomenda a Legislação pertinente, e os **Procedimentos de Segurança – Anexo II** deste Edital.
- 15.3 O Grupo CEEE também não aceitará o ingresso de terceiros aos próprios da Companhia para retirada, não vinculados ao Arrematante.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a apresentação de propostas e lances representa a total concordância com as condições do edital de licitação, das especificações técnicas, do projeto básico e da minuta de contrato.

- 16.2 Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão eletrônica, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.3 Será válida a notificação realizada por correio eletrônico ou pelo sistema eletrônico, para recebimento de notificações e informações referentes ao certame e ao contrato.
- 16.4 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro, no caso de pregão eletrônico.
 - 16.4.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, e do vencedor da licitação;
- 16.5 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competidor.
- 16.6 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.8 Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet e no e-mail informado no preâmbulo.
- 16.9 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2 deste Edital.
- 16.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 16.11 É facultado ao responsável pela sessão eletrônica no Grupo CEEE ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 16.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 16.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.15 O Grupo CEEE poderá, a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar esta Licitação ou ainda anulá-la, no todo ou em parte por ilegalidade, de forma justificada, bem como transferi-la, sem que caiba aos Proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.
- 16.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 21 de maio de 2020.

Luís César Sackis Netto
Empregado da Comissão Permanente de Licitações responsável pela Sessão Eletrônica

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Alienação de sucata a **gerar**, como equipamentos e outros materiais inservíveis, obsoletos e despadronizados do Grupo CEEE, com quantidade anual estimada e avaliada.

2 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das retiradas será executada pelo Grupo CEEE, devendo a empresa atender a legislação vigente, condizente com o tipo de manuseio a ser utilizado.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado por compensação de boleto bancário, a ser emitido e entregue ao arrematante vencedor, pelo Grupo CEEE, conforme estipulado em contrato.

4 - PRAZO PARA RETIRADA DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS:

Os materiais arrematados, conforme forem sendo gerados, de acordo com a periodicidade sinalizada no presente instrumento, estarão disponíveis para retirada após confirmação do pagamento e liberação pelo Grupo CEEE e de acordo com o prazo informado na respectiva ORBI - Ordem de Retirada de Bens Inservíveis).

Na **Ordem de Retirada de Bens Inservíveis – ORBI** deverá constar as quantidades, a especificação dos serviços a serem realizados, e o local de coleta dos mesmos.

O Grupo CEEE encaminhará a Ordem de Retirada de Bens Inservíveis ao arrematante por correspondência eletrônica (e-mail) ou por outra forma a ser combinada entre as partes.

O arrematante deverá remeter por meio eletrônico ou de outra forma a ser combinada com o Grupo CEEE, a confirmação do recebimento da Ordem de Retirada de Bens Inservíveis, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de recebimento da mesma, juntamente com a comprovação de pagamento do boleto enviado.

O arrematante terá um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do pagamento efetivado, conforme convocação pelo Grupo CEEE via ORBI, para retirada da quantidade disponibilizada.

Em algumas localidades poderá ser necessário e exigido que o arrematante possua sistema de pesagem no caminhão com a devida comprovação de aferição.

5 - REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE ALIENAÇÃO

A data, horário e informações da realização da alienação serão conforme preâmbulo e demais itens do Edital da licitação.

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

Todos os lotes serão vendidos no estado em que forem geradas e que se encontrarem no momento da disponibilização e acionamento.

O Grupo CEEE não aceitará quaisquer reclamações após a retirada de suas instalações dos bens vendidos.

Em hipótese alguma será permitida a triagem dos bens vendidos, quando do carregamento, nos próprios do Grupo CEEE.

O arrematante é responsável pelo transporte e toda logística de retirada dos materiais inservíveis.

O Grupo CEEE não fornecerá, sob hipótese alguma, equipamentos e mão de obra para manuseio dos materiais arrematados.

7 – CIDADES DE RETIRADA DOS LOTES

LOTE	EMPRESA	CIDADES
1	CEEE-D	Osório
2	CEEE-D	Pelotas, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar e São José do Norte. Também Arroio Grande a cada 6 meses.
3	CEEE-D	Bagé.
4	CEEE-D	Camaquã, Dom Feliciano, Encruzilhada do Sul, São Lourenço, Tapes.
5	CEEE-D	Porto Alegre, Alvorada, Viamão, Nova Santa Rita. Butiá*, São Jerônimo*, Arroio dos Ratos*, Guaíba.
6	CEEE-GT	Canoas, Nova Santa Rita.

As localidades marcadas com asterisco possuem necessidade de recolhimento apenas uma vez por ano.

8 - QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS INSERVÍVEIS E PERIODICIDADE MÍNIMA DE COLETA.

Lotes de Sucatas Grupo CEEE			Código e Grupos de materiais	Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.	Expectativa Quantitativo mensal	Expectativa Quantitativo 12 meses	Periodicidade mínima de coleta
Postes e Cruzetas	Lote 01	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m	2.265	27.180	1 vez mês
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m	192	2.304	1 vez mês
			85000045	Suc. poste de concreto	m	92	1.104	1 vez mês
	Lote 02	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m	2.000	24.000	1 vez mês
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m	105	1.260	1 vez mês
			85000045	Suc. poste de concreto	m	600	7.200	1 vez mês
	Lote 03	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m	650	7.800	1 vez mês
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m	40	480	1 vez mês
			85000045	Suc. poste de concreto	m	9	108	1 vez mês
	Lote 04	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m	1.400	16.800	1 vez a cada 45 dias
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m	370	4.440	1 vez a cada 45 dias
			85000045	Suc. poste de concreto	m	75	900	1 vez a cada 45 dias
	Lote 05	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m	1.020	12.240	6 vezes mês
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m	215	2.580	6 vezes mês
			85000045	Suc. poste de concreto	m	185	2.220	6 vezes mês
	Lote 06	CEEE-GT	85000006	Suc. poste de madeira	m	0,25	3	1 vez ano
			85000045	Suc. poste de concreto	m	22	264	1 vez ano

9 - VALORES INICIAIS POR ITEM E POR LOTE A TÍTULO DE JULGAMENTO NA SESSÃO ELETRÔNICA.

Lotes de Sucatas Grupo CEEE			Código e Grupos de materiais	Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.	Valor UN.	Valor unitário Geral no Lote para utilização na Sessão Eletrônica
Postes e Cruzetas	Lote 01	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m	R\$ 1,27	R\$ 3,76 o metro
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m	R\$ 1,56	
			85000045	Suc. poste de concreto	m	R\$ 0,93	
	Lote 02	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m	R\$ 1,27	R\$ 3,76 o metro
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m	R\$ 1,56	
			85000045	Suc. poste de concreto	m	R\$ 0,93	
	Lote 03	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m	R\$ 1,27	R\$ 3,76 o metro
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m	R\$ 1,56	
			85000045	Suc. poste de concreto	m	R\$ 0,93	
	Lote 04	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m	R\$ 1,27	R\$ 3,76 o metro
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m	R\$ 1,56	
			85000045	Suc. poste de concreto	m	R\$ 0,93	
	Lote 05	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m	R\$ 1,27	R\$ 3,76 o metro
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m	R\$ 1,56	
			85000045	Suc. poste de concreto	m	R\$ 0,93	
	Lote 06	CEEE-GT	85000006	Suc. poste de madeira	m	R\$ 1,27	R\$ 2,20 o metro
			85000045	Suc. poste de concreto	m	R\$ 0,93	

ANEXO II
PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA

(documento a parte e disponível junto com o edital)

**ANEXO III – DO EDITAL
DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE MEIO AMBIENTE**

A empresa arrematante de algum dos Lotes deverá apresentar, como procedimento de habilitação, após realização dos lances, documentação ambiental conforme tabela abaixo:

LOTE	Descrição dos LOTES	Tipo de documentação ambiental
01	Sucata de poste de madeira, sucata cruzeta de madeira e sucata de poste de concreto	Declaração indicando o destino que será dado ao material. Assinatura da DECLARAÇÃO AMBIENTAL, conforme anexo III.1
02	Sucata de poste de madeira, sucata cruzeta de madeira e sucata de poste de concreto	Declaração indicando o destino que será dado ao material. Assinatura da DECLARAÇÃO AMBIENTAL, conforme anexo III.1
03	Sucata de poste de madeira, sucata cruzeta de madeira e sucata de poste de concreto	Declaração indicando o destino que será dado ao material. Assinatura da DECLARAÇÃO AMBIENTAL, conforme anexo III.1
04	Sucata de poste de madeira, sucata cruzeta de madeira e sucata de poste de concreto	Declaração indicando o destino que será dado ao material. Assinatura da DECLARAÇÃO AMBIENTAL, conforme anexo III.1
05	Sucata de poste de madeira, sucata cruzeta de madeira e sucata de poste de concreto	Declaração indicando o destino que será dado ao material. Assinatura da DECLARAÇÃO AMBIENTAL, conforme anexo III.1
06	Sucata de poste de madeira e sucata de poste de concreto	Declaração indicando o destino que será dado ao material. Assinatura da DECLARAÇÃO AMBIENTAL, conforme anexo III.1

Anexo III.1 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ _____, declaro que recebi orientação quanto à correta utilização do material que está sendo adquirido, e comprometo-me a utilizar os materiais para emprego em construções (moirões, cercas, galpões, etc).

Comprometo-me também a destinar as partes inservíveis (quebradas, apodrecidas) para decomposição natural. E ainda que os resíduos destes materiais (madeira tratada de postes e cruzetas) não serão queimados, de forma a evitar que as substâncias utilizadas no tratamento da madeira fiquem prontamente disponíveis para ingresso no meio ambiente.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura e Nome Legível do Responsável

**ANEXO IV
FORMULÁRIO CADASTRO DE CLIENTE**

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório, para possibilitar o cadastro.

EMPRESA: _____

Dados de Endereço:

Rua: _____

Número / Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____ - _____

Cidade: _____

Telefone 1: (____) _____ **Telefone 2:** (____) _____

Endereço para correspondência eletrônica (E-MAIL):

Pessoa Jurídica:

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

É contribuinte do ICMS? Sim Não Isento

ANEXO V**ORDEM DE RETIRADA DE BENS INSERVÍVEIS - ORBI Nº _____**

Com base no edital licitatório n.º _____, e CONTRATO n.º _____, o **Grupo CEEE**, solicita a execução dos serviços de retirada dos bens arrematados referente ao LOTE _____.

Salientamos que o prazo máximo para retirada dos bens deverá ser de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da confirmação do pagamento no valor de **R\$ _____**.

A quantidade que deverá ser carregada será de _____ (_____) metros/Kg.

Local para coleta:

Contato:

Responsável pelo Grupo CEEE

Recebimento da ORBI:

Nome: _____ CPF: _____

Data: _____ Assinatura: _____

Observação: A **ORBI** encaminhada por e-mail poderá ter seu recebimento confirmada também por e-mail.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Oferta

LICITANTE:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Ref.: Edital de Licitação n.º **1001063781**
Ass.: Apresentação de Oferta.

Prezados Senhores:
 Apresentamos nossa oferta e lance para compra do(s) lote(s) informados no item 5 desta proposta.

Informamos que examinamos cuidadosamente o edital de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente oferta, inexistindo qualquer dúvida acerca das condições da licitação e de seus anexos.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a executar o objeto, conforme o descrito no Edital de Licitação e seus anexos, pelos valores indicados nesta proposta.
2. Que o prazo de validade da presente oferta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura do certame licitatório.
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta.
4. Que reconhecemos à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.
5. Que a oferta cotada por nossa empresa, considerando todos os custos e tributos, é conforme preços a seguir descritos:
- 6.

Lotes de Sucatas Grupo CEEE			Código e Grupos de materiais	Descrição dos ITENS dos LOTES	UN.	Valor UN.	Valor unitário Geral no Lote para utilização na Sessão Eletrônica
Postes e Cruzetas	Lote 01	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m		R\$ o metro
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m		
			85000045	Suc. poste de concreto	m		
	Lote 02	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m		R\$ o metro
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m		
			85000045	Suc. poste de concreto	m		
	Lote 03	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m		R\$ o metro
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m		
			85000045	Suc. poste de concreto	m		
	Lote 04	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m		R\$ o metro
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m		
			85000045	Suc. poste de concreto	m		
	Lote 05	CEEE-D	85000006	Suc. poste de madeira	m		R\$ o metro
			85000044	Suc. cruzeta de madeira	m		
			85000045	Suc. poste de concreto	m		
	Lote 06	CEEE-GT	85000006	Suc. poste de madeira	m		R\$ o metro
			85000045	Suc. poste de concreto	m		

Local e data,.....

Assinatura do Responsável - Nome / Cargo / Telefone/E-mail

ANEXO VII - TERMO DE CONTRATO N°

A **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT** e a **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A", 7º andar, sala 721, Bairro Jardim Carvalho – CEP 91.410-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, sob o n.º _____, neste ato representado por seus representantes que ao final assinam, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, sob o n.º _____ aqui representado por seu representante que ao final assina, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de COMPRA e VENDA, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n.º 13.303/2016, legislações pertinentes e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato tem por objeto à venda do LOTE XX de sucata a gerar de _____, considerados inservíveis para a CONTRATANTE, com quantidade anual estimada e avaliada constantes do Anexo I, para pagamento e retirada futura, sob demanda, conforme disponibilidade para entrega.

CLÁUSULA II – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:
 - 2.1.1 O Edital da Licitação N° **1001063781** e seus anexos;
 - 2.1.2 A Proposta da CONTRATADA;
- 2.2 Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III – PREÇOS

- 3.1 Pelas sucatas a gerar de _____, relativas ao **LOTE ____**, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, por unidade de medida informado no Projeto Básico, o **preço unitário de R\$ _____**.
- 3.2 Para fins legais, dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ (.....), correspondente a quantidade anual estimada do lote arrematado.
- 3.3 Nos preços já estão incluídos mão-de-obra, materiais e equipamentos, inclusive de segurança, ferramentas, uniforme, treinamento, alimentação, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATADA deverá, previamente a cada retirada, pagar os valores referentes às quantidades informadas em cada **ORBI (Ordem de Retirada de Bens Inservíveis – Anexo, V do Edital)**.
 - 4.1.1 A CONTRATANTE procederá com a cobrança e geração dos boletos pelos valores individuais de cada item do lote.
- 4.2 A CONTRATANTE realizará, sob demanda, convocações por **ORBI** das quantidades disponibilizadas à CONTRATADA para pagamento no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o envio do boleto, a qual deverá integralizar os valores referentes às quantidades disponibilizadas.
- 4.3 Expirado o prazo para pagamento constante no boleto, sem a correspondente quitação, será suspensa a retirada dos materiais arrematados e acionados pela respectiva **ORBI**, e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades constantes na Cláusula XIII deste Contrato.

CLÁUSULA V – RETIRADA

- 5.1 Os materiais arrematados, conforme forem sendo gerados, de acordo com a periodicidade sinalizada no Projeto Básico, estarão disponíveis para retirada após confirmação do pagamento e liberação pela CONTRATANTE e de acordo com o prazo informado na respectiva **ORBI (Ordem de Retirada de Bens Inservíveis – Anexo, V do Edital)**.
- 5.1.1 Na Ordem de Retirada de Bens Inservíveis – **ORBI** deverá constar as quantidades e a especificação dos materiais, e o local de coleta dos mesmos.
- 5.1.2 A CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Retirada de Bens Inservíveis à CONTRATADA por correspondência eletrônica (e-mail) ou por outra forma a ser combinada entre as partes.
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá remeter por meio eletrônico ou de outra forma a ser combinada com a CONTRATANTE, a confirmação do recebimento da Ordem de Retirada de Bens Inservíveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da mesma, juntamente com a comprovação de pagamento do boleto enviado.
- 5.2 A CONTRATADA terá um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do pagamento efetivado, conforme convocação pela CONTRATANTE via **ORBI**, para retirada da quantidade disponibilizada.
- 5.2.1 O prazo estipulado no item 5.2 só poderá ser prorrogado caso formalizada justificativa pela CONTRATADA e devidamente aceita pela CONTRATANTE.
- 5.3 Expirado o prazo para retirada do material, constante no item 5.2 desta cláusula, a CONTRATADA poderá efetuar a retirada, porém, mediante o pagamento de taxa de armazenagem correspondente a 0,5% ao dia de atraso, sobre o valor proposto correspondente a quantidade convocada, limitado a 30 (trinta) dias. Encerrado este prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades constantes na Cláusula XIII deste Contrato.
- 5.4 Para a retirada da sucata disponibilizada nas convocações, a CONTRATADA deverá agendar, com **48 horas de antecedência**, data e horário para carga, seguir as normas de segurança estabelecidas no Edital, utilizar equipamentos de proteção individual conforme recomenda a Legislação pertinente e acatar as orientações do técnico de segurança da CONTRATANTE.
- 5.5 A CONTRATANTE alerta à CONTRATADA dos riscos de acidentes durante os trabalhos de retirada dos materiais. Neste sentido, a CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, fica ciente e responsável deste risco, bem como se responsabilizará por quaisquer ocorrências relacionadas à segurança do seu pessoal, sendo responsáveis solidários a empresa CONTRATADA e seu representante legal, em caso de qualquer ocorrência durante a retirada do material arrematado, restando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.
- 5.6 A CONTRATADA será responsável pelo carregamento e descarregamento dos materiais. No carregamento a CONTRATADA deverá conferir os materiais que serão transportados e adotar as medidas necessárias para seu adequado acondicionamento e transporte.
- 5.7 O horário de carregamento dos materiais será das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.
- 5.8 Não será permitida a utilização de mão-de-obra de pessoas menores de 18 anos para fins de carga e descarga dos veículos de transporte na retirada dos materiais adquiridos, sendo vedado o acesso dos mesmos às dependências da CONTRATANTE.
- 5.9 A CONTRATANTE não reconhecerá as negociações efetuadas entre a CONTRATADA e terceiros, sendo que os materiais adquiridos somente serão entregues à CONTRATADA ou a seu procurador, mediante identificação.
- 5.9.1 Os materiais arrematados não poderão ser transferidos para terceiros, sem que antes a transação se concretize.
- 5.10 À CONTRATADA caberá todas as despesas e riscos inerentes a aquisição dos bens adquiridos, tais como: carga, descarga, transporte, impostos, taxas e seguros.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estabelecidos neste contrato serão passíveis de reajuste anual, a partir da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA

- 7.1 O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 7.2 Atingida ou não a quantidade máxima anual estimada prevista no **Projeto Básico - Anexo I**, havendo interesse das partes, o contrato poderá ser renovado, por períodos de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, formalmente, mediante termos aditivos.
- 7.3 O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberão também à CONTRATADA:

- 8.1 Cumprir a periodicidade mínima de coleta das sucatas, de acordo com o(s) acionamento(s), via ORBI, realizados pela CONTRATANTE, conforme sinalizado no **Projeto Básico – Anexo I**.
- 8.2 Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto deste contrato, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.
- 8.3 Preservar os bens e interesses da CONTRATANTE, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.
- 8.4 Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE em caso de acidentes durante a retirada das sucatas, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Manter sempre por escrito as comunicações com a CONTRATANTE.
- 8.7 Os bens arrematados, **em hipótese alguma**, poderão retornar para a rede de Geração, Distribuição e/ou Transmissão de energia.
- 8.8 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações assumidas sob este contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- 9.1 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimindo dúvidas e orientando em todos os casos omissos.
- 9.2 Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre assuntos referentes ao item anterior com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 9.3 Gerir todos os documentos recebidos da CONTRATADA para fiel cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA X – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A CONTRATADA compromete-se a:

- 10.1 Cumprir e manter o exigido no **Anexo III do Edital – Documentos e Procedimentos de Meio Ambiente**;
- 10.2 Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente;
- 10.3 Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
- 10.4 Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades;

- 10.5 Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- 10.6 Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

CLÁUSULA XI – DA ÉTICA E INTEGRIDADE

- 11.1 A CONTRATADA deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 11.2 A CONTRATADA deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Ética da CEEE - disponível em seu sítio eletrônico (www.ceee.com.br). Dessa forma, não caberá à CONTRATADA quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.
- 11.3 A CONTRATADA, sem excluir o dever da CONTRATANTE, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
- 11.4 A CONTRATADA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução deste contrato, conforme abaixo:

- 12.1 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.
- 12.2 A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.
- 12.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 12.4 A fiscalização poderá aplicar penalidades contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 12.5 A fiscalização será responsável pelas providências necessárias ao atendimento da legislação ambiental pertinente ao objeto do presente contrato.
- 12.6 A gestão e fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade dos empregados indicados para tais finalidades

CLÁUSULA XIII - PENALIDADES

- 13.1 O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
 - 13.1.1 Por descumprimento de obrigação, de baixo impacto à execução do contrato - Advertência por escrito.
 - 13.1.2 Se ocorrer atraso no pagamento, por motivo e inteira responsabilidade da CONTRATADA, esta fica sujeita às sanções abaixo, calculadas com base no valor das devidas obrigações:
 - a) multa de 2% (dois por cento);
 - b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal, limitados a 30 dias.
 - 13.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato em caso de apresentação de documento ou declaração falsa.

- 13.1.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado do presente Contrato pela inexecução parcial do objeto do Contrato.
 - 13.1.5 Multa de 10% (dois por cento) sobre o valor global estimado do presente Contrato pela inexecução total do objeto do Contrato.
 - 13.1.6 Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.
 - 13.1.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por interposição de recursos meramente procrastinatórios.
 - 13.1.8 Suspensão de participação em licitações no âmbito da CONTRATANTE, por inexecução total ou parcial deste Contrato.
- 13.2 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.
- 13.3 Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE.
- 13.4 A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATANTE. não havendo créditos em favor da CONTRATADA o valor das multas aplicadas será objeto de cobrança administrativa ou judicial, acrescido de despesas, custas processuais e honorários advocatícios.
- 13.5 As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

CLÁUSULA XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA XV - RESCISÃO

- 15.1 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, na hipótese de conveniência concreta para a CONTRATANTE, ou por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses abaixo:
- 15.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 15.1.2 Atraso injustificado no início ou na execução objeto, sem justa causa e prévia comunicação, comprometendo os prazos estipulados;
 - 15.1.3 Qualquer alteração societária, modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, não comunicadas ou que comprometam a execução do contrato;
 - 15.1.4 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 15.1.5 Descumprimento dos procedimentos de segurança;
 - 15.1.6 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente registradas, inclusive referentes ao não atendimento de exigências documentais, sejam próprias, de terceiros ou da mão-de-obra alocada para a realização do objeto;
 - 15.1.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 15.1.8 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 15.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa;
 - 15.1.10 Descumprimento dos preceitos constitucionais acerca do trabalho de menores;
 - 15.1.11 Descumprimento de preceitos éticos ou desatendimento de legislação ou políticas de combate à corrupção e outras práticas ilícitas;
- 15.2 Nesta hipótese de rescisão unilateral, a CONTRATANTE informará a data do efetivo encerramento dos serviços, se for o caso, e concederá o prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e outros 10 (dez) dias úteis para recurso.

- 15.3 A eventual tolerância da CONTRATANTE, para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a CONTRATANTE, de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento, ou por dispositivo legal, lhe são assegurados.
- 15.4 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes, acarreta as seguintes consequências, se for o caso:
- 15.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE.
- 15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 15.5.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3 Valores de indenizações e multas pagos e a pagar.
- 15.6 A CONTRATADA somente poderá requerer a rescisão unilateral do contrato, na incidência das seguintes hipóteses, de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 15.6.1 Não atendimento de pressupostos contratuais de responsabilidade da CONTRATANTE, de modo a inviabilizar a execução do objeto.
- 15.7 Nesta hipótese de rescisão unilateral, a CONTRATADA informará previamente a CONTRATANTE da data em que pretende encerrar a execução contratual, nunca inferior a 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, e concederá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação da CONTRATANTE e outros 10 (dez) dias úteis para reconsideração, se for o caso.

Cláusula XVI - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias.

Porto Alegre,

Pela **CONTRATADA**:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: